

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 12 DE JULHO DE 2018

Nº 125

## EXECUTIVO/GABINETE

**PORTARIA Nº 1339/2018, de 12 de julho de 2018.**

Revogação de cessão de Servidora ao Tribunal de Justiça do RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Convênio nº 09/2016, bem como a anuência do Ofício Nº. 448/2018- GP/TJRN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica revogada a cessão da Servidora ALEXSSANDRA RODRIGUES BEZERRIL, matrícula nº 9741, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, cedida ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, de acordo com o processo nº 12125/2018.

Art. 2º. Em razão da revogação de que trata o artigo anterior a referida servidora deverá retornar aos quadros funcionais da administração devendo apresentar-se à secretaria de origem.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de Julho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1340/2018, de 12 de julho de 2018.**

Autoriza a cessão de Servidora ao Tribunal de Justiça do RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando, nos termos do Convênio nº 09/2016, a anuência do Ofício Nº. 448/2018- GP/TJRN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autoriza a cessão da Servidora WILZA PEREIRA AVELINO, matrícula nº 9023, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça, mais propriamente perante a Direção do Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, com ônus para este órgão cedente, pelo período de 02(dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de Julho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 530/2018-SEMA, de 21 de Junho de 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 149/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

**RESOLVE:** Conceder a KARLA PATRÍCIA DE FREITAS CARDOSO, Matrícula 9748, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 07.06.2018 à 21.06.2018, devendo retornar as suas funções em 22 de Junho de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 576/2018-SEMA, de 12 de Julho de 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 866/2018-SEMA:

**RESOLVE:** conceder a JACIGUARA RODRIGUES DA NOBREGA, Matrícula 9303, Professora, do Quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 16 de Julho de 2018 à 16 de Outubro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 17 de Outubro de 2018.

Ana Cristina da Silva Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1804030019.324**

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 - Contratada: LM SERVIGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, CNPJ nº 07.805.649/0001-29 - Do objeto: 1.1. O presente contrato tem como objeto aquisição FARDAMENTO, para uso dos Agentes de Combate as Endemias, Agentes Comunitários de Saúde e Profissionais das Unidades de Saúde. Do preço e da dotação orçamentária Valor total de R\$ 120, 114.00 (cento e vinte mil centos e doze reais), na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 30: Fundo Municipal De Saúde - 2024: manut. Das ativ. Do fundo mul. De saúde; 2028: Bloco De Financiamento Da Atenção Básica - PAB; 2030: Bloco De Financiamento De Média E Alta Complexidade - MAC; 2037: Bloco De Financiamento De Vigilância Em Saúde; Fontes: 1000/1064/1065/1066; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00/Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Da vigência: Até 31 de dezembro de 2018

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de julho de 2018  
Jalmir Simões das Costa p/ contratante  
e Rivaldo Cesar Lucena Soares p/ contratado

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1804270019.0318**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa Comercial T & T EIRELI ME, CNPJ nº 05.009.904/0001-00 - Do objeto: Contratação de empresa VISANDO À AQUISIÇÃO DE Estantes de Aço e Armários de Aço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Do valor: o valor mensal é de R\$ 10.276,00 (dez mil duzentos e setenta e seis reais), Da dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04 - Secretaria M. de Administração e R. Humanos; PROGRAMA DE TRABALHO 2.011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; NATUREZA DA DESPESA 33.90.39- Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ; FONTE DE RECURSO 1000. Da vigência: O contrato será firmado por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado no termo do Art.57 Inciso IV da Lei Geral da Licitações nº 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de julho de 2018.  
Miguel Rodrigues Teixeira Secretário Municipal de Administração p/ contratante  
Denis Oliveira de Albuquerque/Comercial T & T EIRELI ME p/ contratada

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2018.**

ASSUNTO: Serviços especializados de consultoria para definir e quantificar a estrutura mínima e logística necessárias, incluindo pessoal, material, veículos e suportes administrativos requeridos para a apropriação e estabelecimento dos custos finais de venda de água a ser entregue nas derivações do novo Sistema adutor de São Gonçalo do Amarante/RN. - INTERESSADO: Secretária Municipal de Tributação - DESPACHO:- 1. De acordo.- HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, consequentemente os termos do Julgamento da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora, inserto na Ata de Abertura e Julgamento e, por conseguinte, ADJUDICO o objeto da presente licitação a empresa: TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº : 35.408.525/0001-45, com endereço a Rodovia BR 230 – Nº 11034 – S/ 502 Empresarial Casa Nova Center, Renascer – Cabedelo - PB, como vencedora da Licitação Tomada de Preços Nº 006/2018, com o valor R\$ 14.600,00 (catorze mil e seiscentos reais) mensal totalizando o valor de R\$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao item 01 da planilha de preços, e o valor de R\$ 65.233,33 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) correspondente ao valor do item 02 da planilha de preços totalizando o valor global estimado de R\$ 240.433,33 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), em face de ter apresentado a melhor proposta de preços para Contratação de empresa com Serviços especializados de consultoria para definir e quantificar a estrutura mínima e logística necessárias, incluindo pessoal, material, veículos e suportes administrativos requeridos para a apropriação e estabelecimento dos custos finais de venda de água a ser entregue nas derivações do novo Sistema adutor de São Gonçalo do Amarante/RN. - 2. Determino ao setor competente que emita o contrato administrativo. - 3. Após, remetam-se os presentes autos ao setor competente para que providencie, no prazo legal, a publicação do contrato, por extrato, nos locais de costume.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de julho de 2018.

ROBSON WAGNER LEITE DANTAS

Secretário Municipal Adjunto de Tributação.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2018**

Após efetuar a análise, da proposta e a publicação do resultado, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018, acatando sem ressalvas a conclusão final da CPL/PMSGA e adjudicando a proposta vencedora da licitante mencionada a seguir: PLANO A SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 23.249.596/0001-63, com o valor global de R\$ 67.867,56 (sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de julho de 2018.

Márcio José Almeida Barbosa

Secretária Municipal de Infraestrutura

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 32/2018**

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 9:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretária Municipal de Administração, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o senhor Miguel Rodrigues Teixeira, brasileiro, casado, Portador do RG nº 452.438 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 242.718.614-72, residente e domiciliado à Rua Avenida do Exército, Bloco 46 – Apartamento 104 – Candelária – Natal/RN doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 055/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO E ARMÁRIOS DE AÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente o Registro de Preços para futura contratação de empresa visando à aquisição

de Estantes de Aço e Armários de Aço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS**

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Administração

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas no presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

e, h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e no presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados no presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante do presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base no presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Razão Social: Comercial T & T EIRELI ME

Endereço: Rua General Osório nº 200 Cidade Alta Natal /RN,

Nº do CNPJ 05.009.904/0001-00

Nome do responsável pela empresa: Denis Oliveira de Albuquerque

Endereço do responsável pela empresa: Rua do Melaço 3112 – Conj. Nova Natal – Lagoa Azul Natal/RN

Nº do CPF do responsável: 027.969.444-09

ItemQuantUndDescrição do Objeto Licitado com a respectiva marcaV. Unit. (R\$)  
 0150UNEstantes de Aço com 06 Prateleiras Cinza, em chapa de aço #26 (0,45mm) na medida de 2000mm de altura por 920mm de largura com 300mm de profundidade. Acabamento com tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó. Laudo de laboratório certificado pelo INMETRO, que ateste a conformidade com as normas NBR 8094 e 8095, que se refere a ensaio de corrosão por exposição a nevoa salina por um período de 500 horas. 164,00

0204UNArmário de Aço com 04 prateleiras Cinza, confeccionado em chapa de aço #24 (0,60mm) para tampa superior, base e prateleiras e chapa #26 (0,45mm) para portas, laterais e retaguardas. Acabamento com tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó. Laudo de laboratório certificado pelo INMETRO, que ateste a conformidade com as normas NBR 8094 e 8095, que se refere a ensaio de corrosão por exposição a nevoa salina por um período de 500 horas. 519,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 055/2018-PMMSG.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 055/2018-PMMSG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;  
 b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante /RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o

adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá: 7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber. 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de julho de 2018./  
 MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 p/ contratante

Denis Oliveira de Albuquerque/ COMERCIAL T & T EIRELI ME p/ contratada

## EXECUTIVO/SAÚDE

PORTARIA 007/2018 – GS/AJ/SMS

Dispõe sobre a implantação e o funcionamento do Ponto Eletrônico no âmbito da Secretaria de Saúde deste Município.

A Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, representada pelo Senhor Secretário de Saúde, JALMIR SIMÕES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 854/2018 de 07 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar as peculiaridades/especificações no âmbito desta Secretaria,

Resolve:

Art. 1 - Fica instituído o sistema de registro eletrônico (Ponto Eletrônico), da efetividade funcional dos servidores municipais no âmbito da Secretaria de Saúde deste Município, que será regulado conforme as disposições desta Portaria.

Art. 2 - Consideram-se servidores municipais para fins desta Portaria:

I – os servidores detentores de cargos de provimento efetivo e em comissão;

II – os empregados públicos;

III – os adidos externos (Contratados entre outros);

VI – o pessoal admitido por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República (processo seletivo);

V – os estagiários

VI – Cedidos de outros órgãos.

Art. 3 - O registro eletrônico da efetividade funcional será realizado pessoalmente, na unidade de lotação do servidor, através de sistema que armazenará, diariamente, de forma automatizada, seus horários de entrada e saída, além de suas saídas e retornos intermediários.

§ 1º O registro eletrônico da efetividade funcional por sistema eletrônico será efetuado, através de leitura por aproximação e identificação biométrica por impressão digital.

§ 2º Excepcionalmente, na impossibilidade de ser efetuado registro funcional de efetividade nos termos do § 1º, será admitido o uso, até o limite de 5 (cinco) dias por mês, de código de acesso (matrícula).

§ 3º O registro eletrônico da efetividade funcional em local diverso da lotação do servidor, dar-se-á com autorização prévia da chefia por período não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 4 - Fica vedado ao servidor municipal efetuar registro de efetividade além dos limites de sua jornada, conforme sua carga horária semanal de trabalho, exceto se previamente autorizado.

Parágrafo único. Os afastamentos legais e autorizações prévias serão registrados no sistema de registro eletrônico da efetividade, pelo chefe imediato.

Art. 5 - O servidor que deixar de cumprir a carga horária diária de trabalho por motivo de falta deverá providenciar a justificativa perante a chefia autorizada no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, que poderá realizar a sua regularização por meio eletrônico. Caso não ocorra será considerado falta por ausência ao trabalho.

§ 1º. Os afastamentos sem prévia autorização do gestor da pasta da Saúde (Secretário de Saúde), por qualquer motivo será considerado como falta injustificada, não podendo o servidor apresentar justificativa posterior, com exceção das previstas em lei.

§ 2º. As horas não trabalhadas e as faltas injustificadas terão o seu respectivo desconto remuneratório.

Art. 6 - A apuração da efetividade observará os horários de expediente que, assim vejamos:

1- Unidades de Serviço de Saúde / zona urbana - Programas (Saúde da Família, Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF): O expediente será das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, com um intervalo de 01 (uma) hora para refeição, de segundas às quintas-feiras, e nas sextas-feiras o expediente será das 07h00min às 12h00min, ou seja, 05 (cinco) horas corridas, sem horário de intervalo para alimentação e descanso.

2- Unidades de Serviço de Saúde / zona rural: As unidades de trabalho (Zona Rural), funcionarão em expediente de horário corrido, ou seja, 06 (seis) horas corridas, sendo das 07h00min às 13h00min de segundas às sextas-feiras, incluindo as unidades de apoio que disponha do relógio de registro eletrônico. As unidades de apoio que não dispõem de relógio de registro eletrônico, o controle de assiduidade será feito de forma convencional, devido a respectiva particularidade.

3- Os Centros Médicos, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS – II, Laboratório, Serviço de Atenção Especializada – SAE e o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-II, funcionarão com expediente das 07h00min às 12h00min (primeira equipe) e das 12h00min às 17h00min (segunda equipe), que terão expediente em horário corrido, ou seja, 05 (cinco) horas para cada equipe.

4- A equipe da Vigilância em Saúde – Agentes de endemias e de zoonoses, terão como expediente, o horário das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às

16h00min, com um intervalo de 01 (uma) hora para refeição, de segundas às quintas-feiras, e nas sextas-feiras, o expediente será das 07h00min às 12h00min, ou seja, 05 (cinco) horas corridas, sem horário de intervalo para alimentação e descanso. Técnicos da Vigilância Sanitária, terão como expediente, o horário das 07h00min às 12h00min (primeira equipe) e das 12h00min às 17h00min (segunda equipe), que terão o expediente em horário corrido, ou seja, 05 (cinco) horas para cada equipe, de segundas às sextas-feiras.

5- A Sede da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, terá o seu expediente das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segundas às sextas-feiras, ou seja, conforme rege o Decreto Municipal.

Art. 7 - Os servidores que exercem suas atividades laborativas deverão registrar o seu respectivo ponto eletrônico na entrada e saída do trabalho.

Art. 8 - A Secretaria Municipal de Saúde, em observância ao art. 3º do Decreto Municipal nº. 854/2018, de 07 de maio de 2018, deverá respeitar as atividades laborativas específicas de profissões regulamentadas por Leis Federais e outros normativos legais, que impeçam o registro diário de ponto eletrônico.

Art. 9 - Fica sob responsabilidade da chefia acompanhar e controlar a frequência do servidor e adotar as medidas administrativas cabíveis para garantir a fiel execução desta Portaria e demais normas regulamentadoras.

Art. 10 - Os servidores municipais submetidos ao sistema de registro eletrônico da efetividade funcional, terão a tolerância, em até 30 (trinta) minutos, no máximo, as entradas, desde que não comprometa o processo de trabalho, sendo de forma eventual.

§ 1º - As antecipações e prorrogações se prestam à administração da carga horária, preferencialmente do dia, da semana, não excedendo o mês em exercício, e não implica na redução de carga horária semanal, devendo esta ser integralmente observada e compensada.

§ 2º - Poderão ser definidas exceções ao disposto no "caput", em razão da incompatibilidade das atribuições do cargo ou função ou com o local de exercício das atividades, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º - Nos setores em que houver atendimento externo as antecipações e prorrogações deverão ser ajustadas com as chefias, de modo que não haja prejuízo ao serviço prestado à população.

§ 4º - Considera-se Chefia, para efeito desta Portaria, os seguintes servidores: Gerentes, Diretores, Coordenadora Geral do RH, Subsecretaria de Gestão e o Secretário da Pasta.

§ 5º - Qualquer ausência do servidor ao local de trabalho, que não seja por motivo justificado legalmente nos moldes do estatuto do servidor e desta Portaria, ensejará na falta ao trabalho, caso não seja previamente autorizado pelo Secretário de Saúde, como exemplo nos cursos, palestras, congressos, e outros.

§ 6º - Os atrasos serão computados como falta, quando a somatória das horas não trabalhadas e não compensadas do mês, totalizar 08 (oito) horas.

Art. 11 - Cabe aos servidores referidos no art. 2º desta Portaria;

§ 1º - Acompanhar o registro eletrônico de sua jornada diária de trabalho, por meio de consulta às informações eletrônicas que serão colocadas a sua disposição;

§ 2º - Conferir a folha eletrônica individual do ponto até o 3º (terceiro) dia do mês subsequente ao registro da frequência, podendo manifestar a sua discordância justificadamente por escrito ao Secretário da pasta da Saúde através da Coordenadoria de Recursos Humanos da SMS, para fins de apreciação e análise do requerimento.

§ 3º - No caso de impossibilidade de impressão, solicitar via requerimento de servidor a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, em até 48 (quarenta e oito) horas, uma certidão sobre a sua assiduidade.

Art. 12 - Para fins desta Portaria, compete:

§ 1º - Ao Secretário de Saúde, abonar e ou validar o registro eletrônico dos servidores de sua efetividade funcional até o 5º (quinto) dia do mês subsequente.

§ 2º - A Sub Secretaria de Gestão e a Coordenadoria de Recursos Humanos (RH), da Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pela orientação e auditoria na utilização do registro do ponto eletrônico.

Art. 13 - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Saúde, no âmbito de sua Secretaria, a prática dos atos necessários à regulamentação do registro eletrônico da efetividade funcional de que trata a presente Portaria, utilizando como expediente administrativo de Instruções, Portarias e Regulamentos;

Art. 14 - A implementação do registro eletrônico da efetividade funcional no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, ocorrerá a partir da publicação desta Portaria.

§ 1º - O controle da efetividade funcional continuará sendo realizado de acordo com os procedimentos atualmente vigentes, enquanto não houver sido implantado o sistema de registro eletrônico, no prazo estipulado no caput deste artigo.

Art. 15 - Os horários acima regulamentados podem, a qualquer momento, diante da discricionariedade da Secretaria Municipal de Saúde, serem alterados, havendo comunicação prévia de 30 dias, via memorando circular para as Unidades de Serviço de Saúde no âmbito municipal.

Parágrafo único. O cumprimento desta portaria não altera a carga horária a qual os servidores estão submetidos.

Art. 16 - Durante os meses de julho até dezembro de 2018, os termos desta portaria serão para fins de conclusão de cadastramento dos servidores, treinamento dos operadores do relógio do ponto eletrônico e, a partir de janeiro de 2019, os termos desta portaria serão devidamente cumpridos em sua totalidade.

§ 1º - O servidor não ficará isento de cumprir a carga horária estipulada, durante o período descrito no caput deste artigo, podendo ter seu desconto remuneratório, caso não observe os termos desta portaria.

Art. 17 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de julho de 2018.  
197º da Independência e 130º da República.

JALMIR SIMÕES DA COSTA  
Secretário Municipal de Saúde

## EXECUTIVO/ESPORTE

### RESOLUÇÃO Nº 001/2018 – SEMJEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL, através da sua Coordenadoria Geral de Gestão do Campeonato Municipal de Futebol Série A, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regulamento da competição acima citada, considerando, que as adequações obedecem aos princípios regulamentares.

#### RESOLVE:

a) Confirmar para o dia 14 de julho de 2018 (sábado), com horário inicial às 15h00min e locais abaixo descritos, os jogos da quinta rodada do Campeonato Municipal de Futebol Série A, conforme segue:

Jogo: Canarinho F. Clube x São Luiz F. Clube  
 Local: Campo do Bonsucesso/Bela Vista  
 Jogo: Estrela de Ouro F. Clube x Auto Esporte A. Clube  
 Local: Estádio Luiz Rios Bacurau/Santo Antônio do Potengi  
 Jogo: Fluminense F. Clube x Fifa F. Clube  
 Local: Olho D'água do Chapéu  
 Jogo: São Paulo F. Clube x A. E. Bola Murcha  
 Local: Campo do São Paulo/Barro Duro  
 Dê-se ciência, cumpra-se, e archive-se.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de julho de 2018

José Francisco Feitosa  
 Coordenador Geral

Micael Moreira da Silva  
 Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

## SAAE/LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 0152018 EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa operadora de plano de saúde ou seguro saúde para prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, laboratorial e auxiliar, com internação em quartos semiprivado e ou privado com obstetrícia, para o quadro de funcionários do SAAE, bem como para seus dependentes, com cobertura na capital do estado do RN e em municípios circunvizinhos (Parnamirim, Macaíba, Ceará-Mirim,...), sendo urgência e emergência em todo o território nacional, na forma da legislação vigente. Considerando os atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): UNIMED NATAL SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO no valor total de R\$ 249.485,16 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de julho de 2018.  
 Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 0232018 EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Hidrômetros para água fria. Considerando os atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA LTDA no valor total de R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de julho de 2018.  
 Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 23030001/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Cirne Distribuidora de Bebidas Ltda. – OBJETO: Aquisição de Combustíveis – VALOR GLOBAL: R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2018 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.30 – material de consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 23 de março de 2018 – ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Luiz da Costa Cirne Júnior – CONTRATADO.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 27060001/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Auto Posto São Tomé Ltda. – OBJETO: Aquisição de gasolina comum – VALOR GLOBAL: R\$ 137.700,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2018 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.30 – material de consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 27 de junho de 2018 – ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Ivo Nilson Lopes de Medeiros – CONTRATADO.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 04070001/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Girassol Construções e Serviços EIRELI ME – OBJETO: contratação de empresa para construção de um muro, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução do serviço na estação de tratamento de água Maxaranguape/São Gonçalo do Amarante, situada na BR-101, km 41, Maxaranguape/RN – VALOR GLOBAL: R\$ 119.610,86 (cento e dezenove mil, seiscentos e dez reais e oitenta e seis centavos) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2018 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 44.90.51 – Obras e Instalações – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 04 de julho de 2018 – ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Ericson César da Silva – CONTRATADO.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 26060001/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Engemax Construções e Engenharia EIRELI EPP – OBJETO: contratação de empresa para prestação do serviço de construção civil para a reforma do escritório – sede do SAAE/SGA, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução do serviço – VALOR GLOBAL: R\$ 51.351,56 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2018 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.39 – Serviços de terceiros de Pessoa Jurídica – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 26 de junho de 2018 – ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Lailton Luiz Dantas Pinheiro – CONTRATADO.

### PREGÃO PRESENCIAL 020/2018 - RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

A CPL do SAAE/SGA torna público o julgamento de propostas referente ao certame supracitado, conforme segue: FORTEX Construção e Serviço: Classificada - licitante vencedora com o Menor Preço no valor de R\$ 2.034.890,04 (dois milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e quatro centavos). Os autos estão com vista franqueada. No dia 17 de julho de 2018 às 09:00h será aberta nova sessão para a fase de habilitação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de julho de 2018.  
 Luciana Ramos Feitosa da Silveira / Pregoeira Substituta – SAAE SGA/RN

## LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 136/2018.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa

#### RESOLVE,

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 129/2018 que concede gratificações FG2, prevista no anexo II da Lei 1493/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 03 de julho de 2018, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRÁ-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 11 de julho de 2018.

Raimundo Mendes Alves  
 Presidente

**PORTARIA Nº 137/2018.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Rebecca Laise Pimentel da Costa para exercer em comissão, o cargo de Assessor I, integrante da estrutura administrativa deste poder, criado pela Lei nº 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de julho de 2018, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 12 de julho de 2018.

Raimundo Mendes Alves  
Presidente

**LICENÇA****CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

LOCALIZA RENT A CAR S.A., CNPJ: 16.670.085/0001-55, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA a Licença de Operação, com prazo de validade até 11/07/2022, em favor do empreendimento que tem como atividade principal a locação de carros sem condutor, localizada na Avenida Ruy Pereira dos Santos, nº 3100 – Aeroporto - São Gonçalo do Amarante/RN. CEP: 59.290-000.

GUSTAVO SANTOS DE AZEVEDO  
Assistente Administrativo - Representante Legal

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br